

**LEI N.º 2532/2021**

**Autoriza o Município de Dois Vizinhos a receber imóvel em doação de propriedade da Guarda Mirim Escola Iniciação Profissional para Adolescentes, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a receber em doação parte do lote de terras rural n.º 75-B (setenta e cinco-B), da Gleba n.º 03-DV, do Núcleo de Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca Dois Vizinhos, Paraná, com área de 3.012,97m<sup>2</sup> (três mil e doze metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), a ser desmembrado da matrícula 15.823, Livro 2, de propriedade da Guarda Mirim Escola Iniciação Profissional para Adolescentes - EIPA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.878.826/0001-58, com sede na Cidade de Dois Vizinhos-PR.

**Parágrafo Único.** Com base na Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos/PR, a Prefeitura Municipal poderá receber em doação móveis e imóveis destinados a atender obras ou serviços de interesse público.

**Art. 2º** O imóvel de que trata esta Lei, será incorporado ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos para construção de quadra poliesportiva, a fim de servir a comunidade e eventual concessão.

**Art. 3º** As despesas com a escrituração e registro do imóvel serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito